



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

Lei Nº 071/87

Concede Aumento de Vencimentos e Dá Outras Providências

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

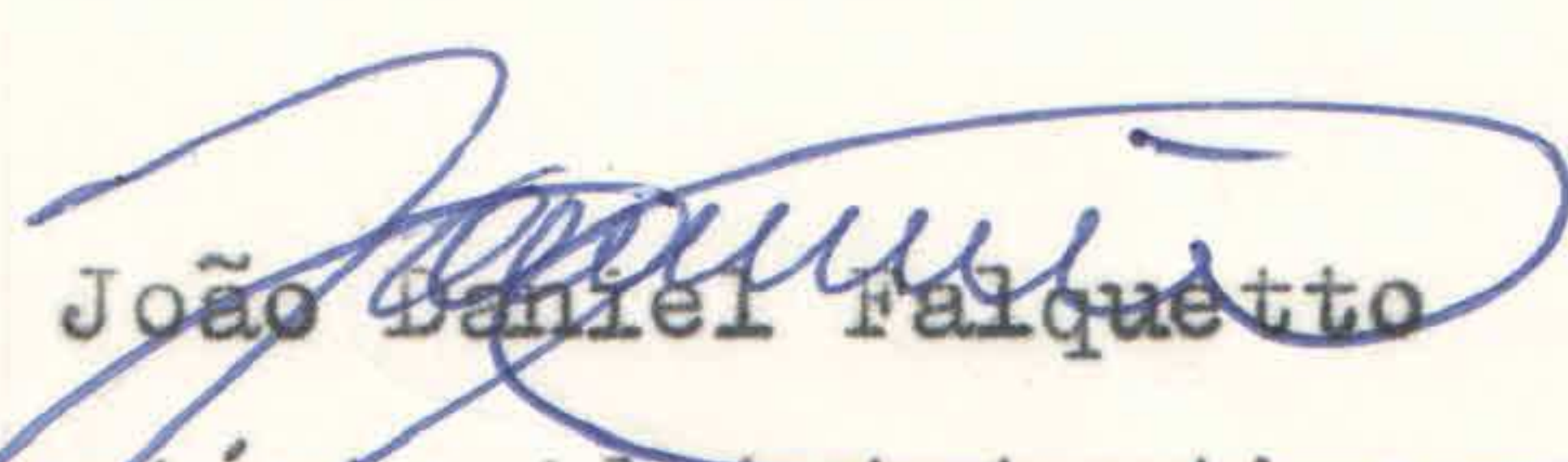
LEI:

Cláusula de Vigência

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eugênio Salvador
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, em 25 de setembro de 1987, e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em 28 de setembro de 1987.


João Daniel Falquetto
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 071/87

Concede Aumento de Vencimentos e Dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos Municipais, aumento de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração vigente em 31 de agosto de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações de pessoal constantes do Orçamento Vigente, podendo o Chefe do Executivo Municipal, se necessário, suplementá-la por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 25 dias do mês de setembro de 1.987.

Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Aláides Mariani
Secretário